



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.995.414/0001-60

Telefax (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 052/98 - de 02 de abril de 1998.

### Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o item I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.500/97, de 24 de novembro de 1997,

#### DECRETA:

1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito suplementar de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nas seguintes dotações:

#### **0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **0301 - Administração**

##### 03090422.006 - Fundo de Desenvolvimento Municipal

3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 15.000,00

#### **0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

##### **0602 - Divisão de Educação**

##### 08421882.028 - Fundo Manut. Desenv. Ens. Val. Magistério

3.2.2.4.01.01 - Contribuições ao FMDEFVM - 15% FPM R\$ 55.000,00

3.2.2.4.01.02 - Contribuições ao FMDEFVM - 15% ICMS R\$ 30.000,00

3.2.2.4.01.04 - Contribuições ao FMDEFVM - 15% ICM COMPENSAÇÃO R\$ 10.000,00

##### 08421882.043 - Rede Municipal de Ensino

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 40.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

##### 08472392.030 - Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

##### **0603 - Divisão de Cultura, Esportes e Lazer**

##### 08462242.031 - Manutenção do Esporte Municipal

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 4.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

##### **0605 - Divisão de Alimentação Escolar**

##### 08474272.033 - Alimentação Escolar

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a anulação parcial de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CGC/MF 76.995.414/0001-60

Telefax (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Decreto nº 052/98

## 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### 0301 - Administração

03070212.004 - Serviços de Administração Geral

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

### 0303 - Divisão de Material de Patrimônio

03070432.009 - Manutenção de Materiais e Patrimônio

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

## 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

### 0404 - Divisão de Cadastro e Tributação

03080302.015 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

## 0500 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 0507 - Divisão de Serviços Públicos

10603232.023 - Serviços Públicos

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

## 0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### 0601 - Administração

08421882.025 - Convênio Município de Saudade do Iguaçu

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de abril de 1998.

  
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 02 de abril de 1998.

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1237 de 02/04/98, pg. n.º 4

  
MARLENE SCHNEIDER  
Chefe de Gabinete

  
JOSÉ CAMARGO  
Diretor Dpto. Financeiro